



151

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 143/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2021.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

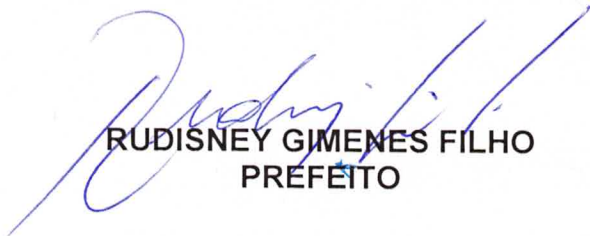
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 143/2021

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso III da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, a **Mensagem nº 143/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 01340/2021 Hora: 15:35

Data de Protocolo: 28/10/2021

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 0143/2021 - GAB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 143/2021

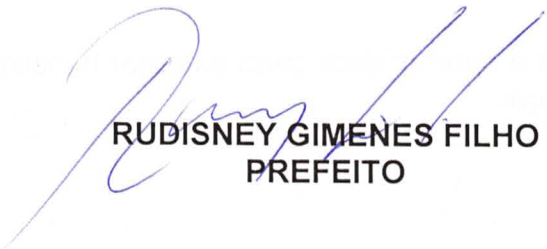
Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

A proposição objetiva criar elemento de despesa na Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando suporte das despesas com transporte dos menores aprendizes.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente do município:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0011.6.010.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CÇA E O ADOLESCENTE –
1104- 3.3.90.49.00.00 01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$10.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo indicadas, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964:

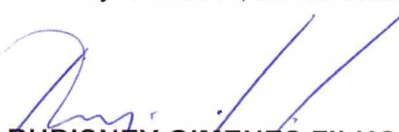
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
08.004.08.241.0013.2.017.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO
194- 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R\$ 10.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de outubro de 2021.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social